CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 201/2026 – PMP/PI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0005783/2026 – PMP/PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI E A EMPRESA JK EMPREENDIMENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NOVO PAC – MINISTÉRIO DO ESPORTE, PROPOSTA Nº 064522/2025.

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA – PI, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E SANEAMENTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 06.553.887/0007-17, com sede no Clube do Povo, PI-110, Loteamento Nova Piracuruca, CEP: 64240-000, Piracuruca-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamentos, o Sr. **RAYLOM ANDERSON LUSTOSA MACHADO**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **JK EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.804.092/0001-56, com sede à Rua Raimundo Estevão De Sousa Nº 242, Centro, Buriti Dos Lopes – PI, neste ato representada pelo Sr. **JOACY FERREIRA DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para execução da obra de **CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA/PI**, no âmbito do Programa Novo PAC – Ministério do Esporte, Proposta nº 064522/2025, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, projetos e demais documentos integrantes do Edital.

1.2. A execução da obra deverá observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, especificações constantes dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos que integram o procedimento licitatório.

1.3. Estão compreendidos no objeto todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, transporte, administração local, sinalização, limpeza da obra, testes, ensaios e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

1.4. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados, nos termos da legislação vigente.

1.5. A subcontratação será permitida até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mediante prévia autorização da Administração, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto.

1.6. É vedada a subcontratação integral do objeto e das parcelas de maior relevância técnica definidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.2. A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.3. Os prazos poderão ser prorrogados nos casos previstos nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R$ 1.418.205,39 (um milhão quatrocentos e dezoito mil duzentos e cinco reais e trinta e nove centavos), correspondente à proposta vencedora da licitação.

3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte e demais despesas correlatas.

3.3. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	**CAMPO DE FUTEBOL**						**R$ 584.892,35**
1.1	**FUNDAÇÃO**						**R$ 14.328,35**
1.1.1	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	SINAPI	M3	32,50	R$ 81,54	R$ 2.650,05
1.1.2	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	SINAPI	M2	130,00	R$ 0,89	R$ 115,70
1.1.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	78,00	R$ 56,30	R$ 4.391,40
1.1.4	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	SINAPI	M2	64,00	R$ 112,05	R$ 7.171,20
1.2	**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 392.741,52**
1.2.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	1.500,00	R$ 3,54	R$ 5.310,00
1.2.2	ME001	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1), ESPESSURADE 10 CM	PRÓPRIA	M3	140,00	R$ 379,93	R$ 53.190,20
1.2.3	ME002	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.0), ESPESSURADE 5 CM	PRÓPRIA	M3	70,00	R$ 439,49	R$ 30.764,30
1.2.4	ME003	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PÓ DE BRITA), ESPESSURA DE 5 CM	PRÓPRIA	M3	70,00	R$ 439,49	R$ 30.764,30
1.2.5	ME004	GRAMA SINTÉTICA ESPORTIVA PARA FUTEBOL EM POLIETILENO, COMALTURA MINIMA DE 42 MM (FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO)	PRÓPRIA	M2	1.400,00	R$ 185,37	R$ 259.518,00
1.2.6	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	99,00	R$ 56,30	R$ 5.573,70
1.2.7	ME008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTOCONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	PRÓPRIA	M2	99,00	R$ 76,98	R$ 7.621,02

1.3	**ESTRUTURA**						**R$ 38.893,63**
1.3.1	96542	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	SINAPI	M2	80,60	R$ 121,49	R$ 9.792,09
1.3.2	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	124,00	R$ 23,48	R$ 2.911,52
1.3.3	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	SINAPI	KG	280,20	R$ 18,47	R$ 5.175,29
1.3.4	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	SINAPI	M3	6,05	R$ 1.165,84	R$ 7.053,33
1.3.5	ME007	ESTACA BROCA DE CONCRETO (0,20 X 0,20) M, ESCAVAÇÃO MANUAL,COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2"	PRÓPRIA	M	60,00	R$ 232,69	R$ 13.961,40
1.4	**ALVENARIA E FECHAMENTO**						**R$ 92.912,40**
1.4.1	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	SINAPI	M2	80,00	R$ 106,35	R$ 8.508,00
1.4.2	102363	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 12 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	SINAPI	M2	444,00	R$ 190,10	R$ 84.404,40
1.5	**REVESTIMENTO**						**R$ 9.387,20**
1.5.1	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	SINAPI	M2	160,00	R$ 6,63	R$ 1.060,80
1.5.2	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	SINAPI	M2	160,00	R$ 52,04	R$ 8.326,40
1.6	**PINTURA**						**R$ 30.226,24**
1.6.1	104642	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	160,00	R$ 13,09	R$ 2.094,40
1.6.2	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	SINAPI	M2	888,00	R$ 31,68	R$ 28.131,84
1.7	**EQUIPAMENTO**						**R$ 6.403,01**
1.7.1	ME005	CONJUNTO PARA FUTEBOL DE CAMPO COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE5,00 X 2,20 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 4", PINTURA EM PRIMERCOM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES DE POLIETILENO FIO 3 MM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 5.409,71	R$ 5.409,71
1.7.2	ME00122	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDEENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	70,00	R$ 14,19	R$ 993,30
2	**MEIA QUADRA DE BASQUETE**						**R$ 203.788,67**
2.1	**FUNDAÇÃO**						**R$ 4.585,47**
2.1.1	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	SINAPI	M3	10,50	R$ 81,54	R$ 856,17
2.1.2	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	SINAPI	M2	30,00	R$ 0,89	R$ 26,70

2.1.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	18,00	R$ 56,30	R$ 1.013,40
2.1.4	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	SINAPI	M2	24,00	R$ 112,05	R$ 2.689,20
2.2	**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 194.528,24**
2.2.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	221,00	R$ 3,54	R$ 782,34
2.2.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	221,00	R$ 56,30	R$ 12.442,30
2.2.3	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	221,00	R$ 135,06	R$ 29.848,26
2.2.4	MECOT10	PISO MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTO IMPACTO E RESISTÊNCIA, PROTEÇÃO UV, INCLUINDO DEMARCAÇÃO DA QUADRA COM TINTA ÀBASE DE PU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - BDI = 19,09	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 151.455,34	R$ 151.455,34
2.3	**EQUIPAMENTOS**						**R$ 4.674,96**
2.3.1	ME006	TABELA DE BASQUETE DE COMPENSADO NAVAL, COM AROS, REDES EESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 4.674,96	R$ 4.674,96
3	**PARQUINHO INFANTIL**						**R$ 185.897,18**
3.1	**FUNDAÇÃO**						**R$ 3.821,23**
3.1.1	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	SINAPI	M3	8,75	R$ 81,54	R$ 713,48
3.1.2	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	SINAPI	M2	25,00	R$ 0,89	R$ 22,25
3.1.3	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	15,00	R$ 56,30	R$ 844,50
3.1.4	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	SINAPI	M2	20,00	R$ 112,05	R$ 2.241,00
3.2	**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 129.407,82**
3.2.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	142,85	R$ 3,54	R$ 505,69
3.2.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	142,85	R$ 56,30	R$ 8.042,46
3.2.3	87702	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 6CM. AF_07/2021	SINAPI	M2	142,85	R$ 83,78	R$ 11.967,97
3.2.4	101735	PISO DE BORRACHA ESPORTIVO, ESPESSURA 15MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA. AF_09/2020	SINAPI	M2	142,85	R$ 762,28	R$ 108.891,70
3.3	**EQUIPAMENTOS**						**R$ 52.668,13**
3.3.1	MECOT01	PAREDE ESCALADA (2,00 X 1,80) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M111DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM - BDI = 19,09	PRÓPRIA	UND	2,00	R$ 6.945,04	R$ 13.890,08
3.3.2	MECOT02	GANGORRA DUPLA (3,00 X 2,50) M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 4.417,00	R$ 4.417,00

		M128DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM - BDI = 19,09					
3.3.3	MECOT03	BRINQUEDO (4,00 X 5,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO,COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, CONTENDO 1 CASINHA, 1 RAMPADE ACESSO, 1 ESCORREGADOR, 1 ESCADA DE MARINHEIRO E 2BALANÇOS, REF. MODELO M220 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - BDI = 19,09	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 29.321,43	R$ 29.321,43
3.3.4	MECOT06	BALANÇO DUPLO (1,50 X 3,00)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M117DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM - BDI = 19,09	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 3.298,66	R$ 3.298,66
3.3.5	MECOT04	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO,COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICOPARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM - BDI = 19,09	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 1.740,96	R$ 1.740,96
4	**PISTA DE CAMINHADA**						**R$ 178.873,91**
4.1	**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 125.494,16**
4.1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	643,89	R$ 3,54	R$ 2.279,37
4.1.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	643,89	R$ 56,30	R$ 36.251,01
4.1.3	94994	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	SINAPI	M2	643,89	R$ 135,06	R$ 86.963,78
4.2	**PINTURA**						**R$ 53.379,75**
4.2.1	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	SINAPI	M2	643,89	R$ 78,22	R$ 50.365,08
4.2.2	102506	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA EPÓXI, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	SINAPI	M	214,72	R$ 14,04	R$ 3.014,67
5	**IMPLANTAÇÃO GERAL**						**R$ 264.753,28**
5.1	**PAVIMENTAÇÃO**						**R$ 34.066,25**
5.1.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	SINAPI	M2	139,86	R$ 3,54	R$ 495,10
5.1.2	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	139,86	R$ 56,30	R$ 7.874,12
5.1.3	ME008	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COMCONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTOCONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM	PRÓPRIA	M2	139,86	R$ 76,98	R$ 10.766,42
5.1.4	94279	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_01/2024	SINAPI	M	160,90	R$ 51,52	R$ 8.289,57
5.1.5	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_07/2024	SINAPI	M2	267,03	R$ 24,87	R$ 6.641,04
5.2	**URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO**						**R$ 67.394,00**
5.2.1	MECOT04	BANCO FIXO (0,70 X 1,50)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO,COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M312 DA LÚDICOPARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM - BDI = 19,09	PRÓPRIA	UND	6,00	R$ 1.740,96	R$ 10.445,76
5.2.2	MECOT05	CESTO DE LIXO (0,60 X 0,60)M EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTOTRATADO, COM ACABAMENTO EM	PRÓPRIA	UND	16,00	R$ 1.099,56	R$ 17.592,96

		VERNIZ FOSCO, REF. MODELO M313DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM - BDI = 19,09					
5.2.3	MECOT07	MESA PARA JOGOS (1,00 X 1,00)M COM 4 BANCOS (0,30 X 0,30)M EMMADEIRA PINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EMVERNIZ FOSCO, REF. MODELO M314 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR -FORNECIMENTO E MONTAGEM - BDI = 19,09	PRÓPRIA	UND	4,00	R$ 4.031,70	R$ 16.126,80
5.2.4	MECOT08	CONJUNTO MESA (1,00 X 2,00)M E 2 BANCOS (0,30 X 2,00)M EM MADEIRAPINUS OU EUCALIPTO TRATADO, COM ACABAMENTO EM VERNIZ FOSCO,REF. MODELO M315 DA LÚDICO PARQUES OU SIMILAR - FORNECIMENTOE MONTAGEM - BDI = 19,09	PRÓPRIA	UND	2,00	R$ 6.963,84	R$ 13.927,68
5.2.5	103315	INSTALAÇÃO DE PERGOLADO DE MADEIRA, EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, FIXADO COM CONCRETO SOBRE SOLO. AF_11/2021	SINAPI	M2	11,75	R$ 248,97	R$ 2.925,40
5.2.6	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	SINAPI	UN	30,00	R$ 86,46	R$ 2.593,80
5.2.7	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	SINAPI	UN	24,00	R$ 136,86	R$ 3.284,64
5.2.8	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M . AF_07/2024	SINAPI	UN	2,00	R$ 248,48	R$ 496,96
5.3	**INSTALAÇÕES ELETRICAS**						**R$ 95.741,17**
5.3.1	ME011	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	145,00	R$ 38,17	R$ 5.534,65
5.3.2	ME00133	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDEENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	200,00	R$ 20,24	R$ 4.048,00
5.3.3	ME0014	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (2"), APARENTE -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	6,00	R$ 86,55	R$ 519,30
5.3.4	ME0015	CURVA LONGA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32MM (1") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	9,00	R$ 27,27	R$ 245,43
5.3.5	ME0016	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	205,00	R$ 6,78	R$ 1.389,90
5.3.6	ME0018	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	530,00	R$ 14,14	R$ 7.494,20
5.3.7	ME0019	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	1.260,00	R$ 22,63	R$ 28.513,80
5.3.8	ME00200	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	20,00	R$ 35,52	R$ 710,40
5.3.9	ME0021	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO C, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	8,00	R$ 43,44	R$ 347,52
5.3.10	ME0022	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM(1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	9,00	R$ 40,65	R$ 365,85
5.3.11	ME0023	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO T, PARA ELETRODUTO DE PVC DN 32 MM(1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	3,00	R$ 671,64	R$ 2.014,92
5.3.12	ME0024	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DESOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 70A (NÃO INCLUSO OPOSTE DE CONCRETO)	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 5.320,63	R$ 5.320,63
5.3.13	ME0025	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇOGALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 669,04	R$ 669,04
5.3.14	ME0026	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	3,00	R$ 14,54	R$ 43,62
5.3.15	ME0027	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 16,23	R$ 16,23

5.3.16	ME0028	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	1,00	R$ 93,67	R$ 93,67
5.3.17	ME0029	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO 45 KA, 175 V, TIPO AC -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	4,00	R$ 127,26	R$ 509,04
5.3.18	ME0030	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	5,00	R$ 122,42	R$ 612,10
5.3.19	ME0031	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	5,00	R$ 181,17	R$ 905,85
5.3.20	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	5,00	R$ 55,66	R$ 278,30
5.3.21	ME0032	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1800 W- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	8,00	R$ 42,91	R$ 343,28
5.3.22	ME0033	REFLETOR EM ALUMÍNIO, DE SUPORTE E ALÇA, COM LÂMPADA EM LED100W DE POTÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	16,00	R$ 88,60	R$ 1.417,60
5.3.23	97886	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	SINAPI	UN	13,00	R$ 226,28	R$ 2.941,64
5.3.24	ME0034	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14COM 3 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	6,00	R$ 3.618,58	R$ 21.711,48
5.3.25	ME0035	POSTE EM CONCRETO ARMADO SEÇÃO CIRCULAR 200/10, TIPO C-14COM 6 REFLETORES EM LED 200W FIXADOS EM CRUZETA DE CONCRETO-FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	UND	2,00	R$ 4.350,71	R$ 8.701,42
5.3.26	ME00122	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDEENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTOE INSTALAÇÃO	PRÓPRIA	M	70,00	R$ 14,19	R$ 993,30
5.4	**INSTALAÇÕES HIDRAULICAS**						**R$ 3.149,33**
5.4.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	66,00	R$ 28,98	R$ 1.912,68
5.4.2	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	M	21,00	R$ 39,67	R$ 833,07
5.4.3	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	4,00	R$ 11,73	R$ 46,92
5.4.4	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	3,00	R$ 19,80	R$ 59,40
5.4.5	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	1,00	R$ 14,48	R$ 14,48
5.4.6	89400	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 24,43	R$ 48,86
5.4.7	89380	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	SINAPI	UN	2,00	R$ 12,35	R$ 24,70
5.4.8	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	SINAPI	UN	3,00	R$ 69,74	R$ 209,22
5.5	**DRENAGEM**						**R$ 49.957,53**
5.5.1	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	SINAPI	M	39,00	R$ 58,01	R$ 2.262,39

5.5.2	102711	JUNÇÃO DUPLA DE PVC, SÉRIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 X 100 MM, INSTALADA EM DRENO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2021	SINAPI	UN	39,00	R$ 93,18	R$ 3.634,02
5.5.3	ME009	CAIXA ENTERRADA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DECONCRETO, TAMPA EM CONCRETO COM GRELHA, DIMENSÕESINTERNAS: 0,8X0,6X0,5 M PARA REDE DE DRENAGEM	PRÓPRIA	UND	2,00	R$ 1.064,16	R$ 2.128,32
5.5.4	ME010	DRENO ESPINHA DE PEIXE (SEÇÃO 0,40 X 0,20 M), COM TUBO DE PEADCORRUGADO PERFURADO, DN 100 MM, ENCHIMENTO COM BRITA, ENVOLVIDO COM MANTA GEOTÊXTIL, INCLUSIVE CONEXÕES	PRÓPRIA	M	360,00	R$ 116,48	R$ 41.932,80
5.6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**R$ 14.445,00**
5.6.1	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	SINAPI	M3	450,00	R$ 10,50	R$ 4.725,00
5.6.2	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	SINAPI	M3XKM	4.500,00	R$ 2,16	R$ 9.720,00
						VALOR BDI TOTAL:	**R$ 273.445,01**
						VALOR ORÇAMENTO:	**R$ 1.144.760,38**
						VALOR TOTAL:	**R$ 1.418.205,39**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO /ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE RECURSO
27.812.0025.1046	44.90.51	700

4.2. As dotações poderão ser suplementadas, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medições dos serviços efetivamente executados, atestadas pelo Fiscal do Contrato, observadas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

5.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

5.3. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar:

I – Nota Fiscal/Fatura correspondente à medição aprovada;

II – Boletim de Medição devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato;

III – Diário de Obra atualizado e assinado pelo responsável técnico;

IV – ART ou RRT de execução da obra, quando do primeiro pagamento;

V – Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigido pela legislação;

VI – Documentação comprobatória da manutenção das condições de habilitação.

5.4. A Nota Fiscal deverá conter referência expressa ao número da Concorrência Eletrônica e ao número deste Contrato.

5.5. Antes de cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA.

5.6. Constatada irregularidade na documentação apresentada, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

5.7. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

5.8. Eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade da Administração serão corrigidos na forma da legislação vigente.

5.9. O pagamento não implica aceitação definitiva dos serviços executados nem exonera a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor FREDERICO PINTO MARQUES, inscrito no CPF nº 620.230.123-68, designado por meio da Portaria nº 181/2025, na qualidade de Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A gestão contratual será exercida por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – Verificar a conformidade dos serviços executados com os projetos, memoriais, especificações técnicas e cronograma físico-financeiro;

III – atestar as medições realizadas;

IV – Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

V – Determinar a correção de falhas, defeitos ou irregularidades constatadas;

VI – Comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente quaisquer situações que possam comprometer a regular execução contratual, propondo as providências cabíveis;

VII – emitir os atestos necessários para fins de liquidação e pagamento, observado o efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

6.4. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a Administração ou terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

6.5. O Fiscal do Contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, os quais prestarão o suporte necessário ao desempenho de suas atribuições, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – Fornecer à CONTRATADA todos os elementos técnicos necessários à execução dos serviços;

II – Emitir a Ordem de Serviço;

III – acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

IV – Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Contrato;

V – Aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual;

VI – Receber provisória e definitivamente a obra na forma deste Contrato;

VII – prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a obra de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas e cronograma físico-financeiro;

II – Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;

III – manter responsável técnico habilitado durante toda a execução da obra;

IV – Manter no local da obra a ART ou RRT de execução e demais documentos obrigatórios;

V – Providenciar o Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando exigido;

VI – Cumprir as normas de segurança do trabalho e medicina ocupacional;

VII – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções;

VIII – responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

IX – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – Cumprir as obrigações previdenciárias, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual;

XI – apresentar Diário de Obra atualizado durante toda a execução dos serviços;

XII – observar integralmente as normas ambientais aplicáveis à execução da obra.

8.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual.

8.3. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos mencionados não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA

9.1. Concluída a obra, a CONTRATADA comunicará formalmente ao CONTRATANTE para realização da vistoria de recebimento.

9.2. O recebimento provisório será efetuado pelo Fiscal do Contrato mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade dos serviços executados.

9.3. Constatadas pendências ou irregularidades, será concedido prazo para sua correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a comprovação da correção de eventuais pendências identificadas no recebimento provisório.

9.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, nem sua responsabilidade ético-profissional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, segurança e solidez dos serviços executados, nos termos do Código Civil Brasileiro e da legislação aplicável.

10.2. A CONTRATADA será responsável pela reparação dos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução da obra.

10.3. Sem prejuízo das demais responsabilidades legais, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data do recebimento definitivo.

10.4. O responsável técnico indicado pela CONTRATADA deverá acompanhar efetivamente a execução dos serviços, respondendo tecnicamente pela obra perante os órgãos competentes.

10.5. Eventuais substituições do responsável técnico dependerão de prévia autorização da Administração e da comprovação de qualificação equivalente ou superior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado da contratação.

11.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os valores remanescentes poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

11.3. O reajuste será calculado mediante aplicação da variação acumulada do índice correspondente ao período de 12 (doze) meses.

11.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere substancialmente os encargos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite previsto no item anterior.

12.4. Toda alteração contratual deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração;

III – der causa à inexecução total do contrato;

IV – Ensejar o retardamento da execução dos serviços sem motivo justificado;

V – Apresentar documentação falsa;

VI – Praticar ato fraudulento na execução contratual;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

IX – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias.

13.4. A multa compensatória poderá alcançar até 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, conforme a gravidade da infração.

13.5. A aplicação das sanções observará o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A extinção contratual será formalmente motivada nos autos do respectivo processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A extinção unilateral por parte da Administração poderá ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14.4. Extinto o contrato, serão apurados os serviços efetivamente executados, os pagamentos realizados e eventuais créditos ou débitos existentes entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ORDEM DE SERVIÇO

15.1. A execução dos serviços somente poderá ser iniciada após emissão da respectiva Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

15.2. O prazo de execução contratual será contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2. A perda superveniente das condições de habilitação poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis e, quando for o caso, a extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, os princípios do Direito Administrativo e, subsidiariamente, os princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como sua publicação na forma exigida pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca – Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

gov.br Documento assinado digitalmente
RAYLOM ANDERSON LUSTOSA MACHADO
Data: 20/07/2026 14:33:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Piracuruca (PI), 14 de julho de 2026.

_____
RAYLOM ANDERSON LUSTOSA MACHADO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamentos
CONTRATANTE

JOACY FERREIRA DA SILVA:00041349318
Assinado de forma digital por JOACY FERREIRA DA SILVA:00041349318
Dados: 2026.07.20 11:31:25 -03'00'

_____
JK EMPREEDIMENTOS LTDA
CNPJ nº 26.804.092/0001-56
JOACY FERREIRA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF: _____

2.

CPF: _____